



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUN. PAL. E VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.953	010	daniel

LEI MUNICIPAL Nº 4.953

Desafeta área de Terra que menciona.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso especial, alterando também sua destinação, a área de terra de 780,91 m², de propriedade do município, hoje ocupada por uma praça localizada entre as Ruas Luiz de Camões, Salomão Machado da Silva e José da Conceição, no bairro Voldac.

Art. 2º - A desafetação e autorização de alteração de destinação tem como escopo a construção de um Centro Regional de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1131
DE 22 / 08 / 2013

Mensagem nº 009/13
Autor: Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.953	011	daniel

LEI MUNICIPAL Nº 4.953

Desafeta área de Terra que menciona.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso especial, alterando também sua destinação, a área de terra de 780,91 m², de propriedade do município, hoje ocupada por uma praça localizada entre as Ruas Luiz de Camões, Salomão Machado da Silva e José da Conceição, no bairro Voldac.

Art. 2º - A desafetação e autorização de alteração de destinação tem como escopo a construção de um Centro Regional de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE